



PREFEITURA
POTIRENDABA

Ofício Especial
À CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Potirendaba, 22 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me para encaminhar para apreciação desta ilustre Casa de Leis propositura legislativa que visa autorizar o Município de Potirendaba a celebrar instrumentos de parcerias e contratações com o Serviço Social da Indústria – SESI, entidade criada pelo Decreto-Lei Federal nº. 9.403/46, com seu regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº. 57.375/65.

A natureza jurídica de referida entidade proporciona que pessoas jurídicas de direito público interno – entes federados, possam celebrar contratações cujo objeto destine-se à pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, em especial ante sua atuação estatutária dirigida à área da educação e qualificação de docentes, em especial diante do fato de que tal entidade não possui finalidade lucrativa.

Ademais, inegável a presença do interesse público social que ostenta o SESI, pois, conforme salientado, a atuação direta no campo educacional e de pesquisas denota qualificações pelas quais o Município busca priorizar e fomentar. Do mesmo modo, as disposições legais pertinentes prevêm situação própria para a celebração de contratos e instrumentos congêneres com instituição que seja incumbida, regimental ou estatutariamente, de atuação nas áreas mencionadas, bem como a notoriedade e reputação ético-profissional da mesma podem ser comprovados por inúmeros meios, sobretudo pelo que dispõem seus atos constitutivos e históricos de atuação no ramo educacional e de pesquisa do ensino.

Finalmente, sendo que é dever do Município atuar, prioritariamente, na educação infantil e ensino fundamental (art. 211, §2º, da Constituição Federal), todos os meios previstos na legislação devem ser utilizados para consecução dos mandamentos constitucionais, o que poderá resultar na continuidade e melhoria da qualidade do ensino, além da crescente qualificação e capacitação profissional dos docentes e alunos.

Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br




CÂMARA MUNICIPAL



PREFEITURA
POTIRENDABA

Crente do apoio desta Casa, submeto o projeto para análise e deliberação, requerendo que a apreciação da propositura seja realizada de acordo com o art. 43 da Lei Orgânica do Município, haja vista a urgência e relevância do tema.

Atenciosamente.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 4021/2021

Em 23/06/2021

Às 15 Horas e 50 Minutos


Reginaldo Rodrigues Gomes





PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI – Nº 037
DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Processo n.º 1921/2021

Autoriza o Município de Potirendaba a celebrar instrumentos de parcerias e contratações com o Serviço Social da Indústria – SESI e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga esta lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumentos de parcerias, convênios, contratos e instrumentos jurídicos congêneres e posteriores termos aditivos com o Serviço Social da Indústria – SESI, com o fim de estabelecer cooperação técnica e financeira para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas escolas municipais de Potirendaba – SP, visando à melhoria da qualidade do ensino oferecido.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2021, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 22 de junho de 2021.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTOCOLO GERAL

N.º 103/2021

Em 23/06/2021

Às 15 Horas e 50 Minutos

Reginaldo Rodrigues Gomes

